



SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 001/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

EDITAL Nº 005/2019

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, diante da constatação de carência no quadro do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL— CEO DR. HUGUES PESSOA AMORIM, configurada a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, inciso IX da CF/88, órgão vinculado ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA — CPSMIT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, visando o preenchimento dos empregos públicos de Cirurgião-Dentista Protesista, Cirurgião-Dentista Endodontista, Cirurgião-Dentista para Pacientes Especiais e Cirurgião Dentista Trauma Bucomaxilofacial, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em duas etapas, consistindo a primeira em **ANÁLISE CURRICULAR** e **DOCUMENTAL**, de caráter classificatório e eliminatório, e a segunda, de caráter classificatório, em **ENTREVISTA**, a ser realizada com os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa.
- **1.1.1.** Compete à Comissão Coordenadora desta Seleção Pública realizar a análise curricular, documental e a entrevista dos candidatos.
- **1.2.** Os candidatos aprovados e classificados nas duas etapas da Seleção estarão habilitados a serem contratados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA CPSMIT para ocuparem os empregos públicos de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e dentro do número de vagas ofertadas.
- **1.3.** Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que atingirem a quantidade de vagas ofertadas, conforme o item 7.1 deste Edital.
- 1.4. Aos ocupantes dos empregos públicos definidos neste Edital, aplica-se o disposto na Lei Estadual nº 14.457, 15/09/09 e Leis Municipais n.º 840, de 15/05/09, editada pelo Município de Amontada, 032, de 09/06/09, editada pelo Município de Itapipoca, 325, de 08/05/07/09, editada pelo Município de Miraíma, 471, de 23/06/09, editada pelo Município de Trairi, 110, de 25/05/09, editada pelo Município de Tururu, 344, de 29/06/09, editada pelo Município de Umirim, e 431, de 22/06/09, editada pelo Município de Uruburetama, assim como suas respectivas alterações.

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** Para se inscrever, o candidato deverá dirigir-se à sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA CPSMIT, localizado na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, Bairro Centro, CEP 62.500-028, Itapipoca-CE, ocasião em que preencherá ficha de inscrição e neste mesmo ato disponibilizará o currículo e a documentação comprobatória exigida, em cópias autenticadas em Cartório, ou certificadas mediante apresentação das vias originais.
- **2.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: **a)** cópia da identidade; **b)** cópia do CPF; **c)** comprovante de endereço, **d)** diploma de curso superior e diploma/certificação da especialidade pretendida pelo candidato, caso necessária qualificação especifica para o exercício do cargo; **e)** 02 (duas) fotos 3x4 coloridas; e **f)** original das





declarações ou certidões que comprovam a participação nos cursos ou experiências na área para qual o candidato está concorrendo; **g)** prova de inscrição e adimplência no conselho/órgão competente para o exercício regular da profissão, **condição esta exigida** apenas no ato da convocação.

- 2.2.1. É vedada a inscrição em mais de um cargo dos previstos neste edital.
- 2.3. A inscrição deverá ser efetuada nos dias 26 e 27 de agosto do corrente ano, durante o horário de 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, no local indicado no item 2.1.
- 2.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como na concordância e ciência de que deverá apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos para a sua inscrição no processo seletivo, conforme subitens abaixo discriminados:
- **2.4.1.** Certificação de conclusão do Curso de odontologia, com registro do profissional no Conselho, assim como certificação na especialidade pretendida, tudo devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.
- **2.4.2.** Curriculum Vitae (anexar comprovação das atividades relacionadas à área escolhida pelo candidato), conforme modelo do ANEXO V.
- 2.4.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.
- 2.4.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- **2.4.5.** Ter habilitação específica para o exercício do emprego concorrido, e estar com a situação regular junto ao Conselho respectivo.
- 2.4.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar.
- 2.4.7. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais.
- 2.4.8. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
- **2.5.** O registro do candidato estará disponível a partir das **09h00** do primeiro dia de inscrição, permanecendo acessível até as **17h00** do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial local, devendo o candidato preencher e entregar os dados da ficha de inscrição até findo o referido lapso no local definido no item **2.1**.
- **2.6.** O CPSMIT não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados, tal como exigidos no presente Edital.
- **2.7.** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.
- **2.8.** A qualquer tempo, a participação do candidato poderá ser vetada, com sua eliminação do processo, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas informações e documentos.
- 2.9. Não será cobrada taxa de inscrição.
- **2.10.** O CPSMIT não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido efetuada nos prazos e horários estabelecidos nos subitens anteriores, bem como pela inexatidão ou incompletude de documentos.
- **2.11.** Os documentos e informações exigidos no presente Edital só serão recebidos em sua completude, sendo expressamente vedado o processamento da inscrição com o cumprimento parcial das exigências.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

3.1. Do total de vagas previstas neste edital, 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas aos candidatos portadores de deficiências, compatíveis com o exercício da função, na forma prevista na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto 5.296/2004, sendo aplicado o entendimento proferido no MS nº 30.861, DF, rel. Gilmar Mendes, j. 22.5.2012, para o preenchimento das citadas vagas, quando for o caso.







- **3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior deste Edital resulte em número com fração, este será aproximado ao primeiro número inteiro antecedente.
- 3.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá indicar na ficha de inscrição ser portador de deficiência que não o inabilite para o exercício do cargo para o qual está concorrendo.
- **3.4.** O candidato que optar por concorrer como portador de deficiência participará da presente Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, exceto no que se refere à reserva de vagas, à classificação e aos exames médicos admissionais.
- **3.5.** O candidato que concorrer na condição de portador de deficiência, se habilitado pela junta pericial médica oficial designada pelo CPSMIT e aprovado na seleção, além de figurar na lista geral de classificação, constará também na lista de classificação própria, nos termos da legislação vigente.
- **3.6.** Na inexistência de candidato aprovado para a vaga reservada aos portadores de deficiência ou no caso de reprovação na perícia médica, a vaga reservada a que se refere o subitem 3.1 será ocupada pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **3.7.** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, mesmo que tenha escolhido tal opção.
- **3.8.** Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Segunda Etapa prevista neste Edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito ao CPSMIT, por meio de requerimento, protocolado até o último dia de realização das inscrições, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.
- **3.9.** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da Segunda Etapa prevista neste Edital deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, junto ao CPSMIT, até o último dia de realização das inscrições.
- **4.** A **CARGA HORÁRIA** a ser cumprida pelos ocupantes dos empregos está definida no ANEXO I do presente Edital.
- **5.** A **REMUNERAÇÃO** a ser auferida para cada contratado encontra-se relacionada no ANEXO I do presente Edital, cujo valor será reajustável na mesma data e nos mesmos índices aplicáveis às categorias profissionais respectivas.
- **5.1.** Será acrescido à remuneração dos empregados contratados com base na presente Seleção Pública o adicional de insalubridade/periculosidade previsto na Consolidação das Leis do Trabalho CLT, em decorrência da comprovada atuação em ambiente insalubre de trabalho, com critérios, percentuais de aplicação e base de cálculo estabelecido em referido Diploma Normativo, bem como nas mais recentes decisões do Tribunal Superior do Trabalho atinentes à matéria.
- **5.2.** Outros benefícios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho CLT serão aplicados pelo CPSMIT conforme o Estatuto da Entidade, e de acordo com a atual legislação e jurisprudência atinente à matéria.
- **6.** A **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES** a serem desenvolvidas pelos candidatos aprovados e classificados encontra-se definida no ANEXO I do presente Edital.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas ofertadas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE							
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO (R\$)	FORMADE PROVIMENTO





Cirurgião- Dentista Protesista.	Cirurgião- Dentista Protesista.	Curso superior em odontologia com registro no CRO e especialidade em prótese.		20	Demais classificados	2.364,13	Seleção Pública
Cirurgião- Dentista Endodontista	Cirurgião- Dentista Endodontist a	Curso superior em odontologia com registro no CRO e especialidade em Endodontia.	_	20	Demais classificados	2.364,13	Seleção Pública
Cirurgião- Dentista para Pacientes Especiais.	Cirurgião- Dentista para Pacientes Especiais.	Curso superior em odontologia com registro no CRO e especialidade em Pacientes com necessidades especiais.	1	20	Demais classificados	2.364,13	Seleção Pública
Cirurgião- Dentista Trauma Buco Maxilofacial.	Trauma Buco Maxilofacial	Curso superior em odontologia com registro definitivo no conselho competente, com especialização ou residência odontológica na área especifica.	1	20	Demais classificados	2.364,13	Seleção Pública

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Análise Curricular e Documental:

- **8.1.1.** A Seleção dos candidatos inscritos será através da avaliação de currículos e documentos, constando de Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Profissional do candidato, sob o comando da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, formada por funcionários e/ou profissionais vinculados formalmente ao CPSMIT e, se for o caso, por colaboradores eventuais designados especificamente para tal atividade, a ser realizada no dia **28 de agosto de 2019**
- 8.1.2. A Avaliação Curricular valerá até 10 (dez) pontos, considerando-se reprovado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 06 (seis) pontos.
- **8.1.3.** A Avaliação Curricular dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e constantes na Ficha de Inscrição (ANEXO III), obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no ANEXO II deste Edital, não sendo aceita qualquer informação curricular que venha a ser encaminhada posteriormente.
- **8.1.4.** Os candidatos aprovados nos empregos públicos ora selecionados e que se enquadrem nos quantitativos descritos no ANEXO I, serão imediatamente convocados para apresentar as informações e documentação necessárias à formação do vínculo.
- **8.1.5.** Na Avaliação Curricular e Documental somente serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- **8.1.6.** Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.





- **8.1.7.** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 8.1.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; ou
- **b)** Certidão ou Declaração de tempo de serviço público, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que o candidato trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público; ou
- c) Certidão ou Declaração da instituição ou empresa em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior; ou
- d) Certidão ou Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato mantém vinculo atual ou anterior, no caso de experiência como contratado;
- e) Para os efeitos deste item não será contabilizado tempo de estágio.
- **8.1.8.1.** Na hipótese de na empresa ou instituição em que o candidato trabalha ou trabalhou não existir Unidade de Recursos Humanos, a Certidão ou Declaração acima referida deverá ser emitida, carimbada e assinada pela autoridade máxima da instituição ou empresa que fornecer o documento.
- **8.1.8.2.** As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição ou empresa e assinada pelo responsável por sua emissão, com a identificação legível do mesmo.
- **8.1.8.3.** O tempo de experiência só será computado a partir de 06 (seis) meses e até o limite de 02 (dois) anos.
- **8.1.9.** Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **8.1.10.** As informações constantes no currículo deverão ser comprovadas mediante a entrega dos documentos, conforme determinado no item 2, subitem 2.2 deste Edital.
- **8.1.11.** O resultado parcial, após encerrada a análise curricular e documental, será publicado na sede do CSPMIT e disponibilizado no endereço eletrônico www.cpsmitapipoca.ce.gov.br, até as 17h00 do dia **29/08/2019**.

8.2. Entrevista

- **8.2.1.** A entrevista terá caráter classificatório e será aplicada no **dia 03 de setembro do corrente ano**, de **9h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00**, estendido se necessário, no local indicado no item 2.1, para todos os candidatos aprovados.
- 8.2.2. A Entrevista será classificatória, conforme os critérios de análise no ANEXO II.
- **8.2.3.** A convocação para a Entrevista se dará por meio do site www.cpsmitapipoca.ce.gov.br e através do e-mail declinado pelo candidato no ato da inscrição, não havendo em hipótese alguma segunda convocação para entrevista.
- 8.2.4. Estarão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista.
- **8.2.5.** A nota de cada entrevistador será dada individualmente, sendo feita a média aritmética das notas somadas pelos avaliadores.
- **8.2.6.** O resultado da Entrevista será divulgado até o dia **04/09/19**, no endereço eletrônico www.cpsmitapipoca.ce.gov.br.

9. DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **9.1.** A ANÁLISE CURRICULAR DOCUMENTAL E A ENTREVISTA serão avaliadas, pontuadas e consideradas para o julgamento final e classificação dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 06 (seis) pontos.
- 9.2. A nota final será calculada pela média aritmética obtida na Análise Curricular e Documental e na Entrevista, sendo aprovados e classificados os candidatos que obtiverem







média final igual ou superior a 06 (seis) pontos.

9.3. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate, considerar-se-á como primeiro critério de desempate o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e, em seguida, a maior idade civil dos participantes empatados.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 001/2019 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA — CPSMIT - EDITAL Nº 005/2019, será publicado no Diário Oficial do Estado — DOE e disponibilizado no endereço eletrônico www.cpsmitapipoca.ce.gov.br.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Será admitido recurso administrativo sobre os resultados da Análise Curricular e Documental, devendo o mesmo ser protocolado até o dia **30/08/2019**, no período de **9h00h as 14h00**, após a divulgação do resultado da referida etapa no *site* www.cpsmitapipoca.ce.gov.br.
- 12.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Consórcio Publico de Saúde da Microrregião de Itapipoca CPSMIT, através de requerimento redigido conforme ANEXO IV, e protocolado na sede da Entidade, situada na Rua, Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, Bairro Centro, Itapipoca-CE, CEP. 62.500-028 Fone: (88) 36312654 e estar fundamentado indicando com precisão o item sobre o qual versa a revisão, sob pena de não ser admitido.
- **12.3.** Os recursos só serão recebidos presencialmente e dentro do prazo ora estabelecido, não sendo, em qualquer hipótese, recebidos fora do prazo.
- 12.4. Os recursos relativos à Análise Curricular e Documental e à Entrevista serão julgados pela Comissão do presente Processo Seletivo Público Simplificado.
- 12.5. Se ficar provado o vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, o Processo Seletivo Público Simplificado será anulado de forma total ou parcial, ou, se procedente em favor da esfera jurídica apenas do candidato, o mesmo será recolocado na posição correspondente.
- **12.6.** O candidato que, visando interesses pessoais, lançar mão de falsas alegações e fatos inverídicos com o propósito de embargo do processo seletivo, após a apuração dos fatos, se não comprovados, poderá responder pelo ato, na forma da legislação atinente à matéria.
- **12.7.** A Comissão do presente Processo Seletivo Público Simplificado constitui-se a única e última instância recursal para julgar recursos, respectivamente, sendo soberana em sua decisão.
- **12.8.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- **12.9.** O resultado dos recursos em face da análise curricular e documental será divulgado até 17 horas do dia **02/09/2019**, no endereço eletrônico www.cpsmitapipoca.ce.gov.br e no *e-mail* declinado pelos candidatos no ato da inscrição.
- 12.10. Caberá recurso da etapa de Entrevistas, devendo ser o mesmo protocolado até o dia 05/09/2019, no período de 9h00h 'as 12h00 e 14h00 as 17h00, que deverá obedecer aos requisitos deste item 12.
- **12.11.** O resultado dos recursos interpostos contra a Entrevista será divulgado até 17 horas do dia **06/09/2019**, no endereço eletrônico <u>www.cpsmitapipoca.ce.gov.br</u> e no *e-mail* apresentado pelo candidato, quando disser respeito ao mesmo.
- 12.12. É vedado ao candidato recorrer contra o resultado da fase de Análise Curricular e





Documental no prazo estabelecido para o recurso contra a entrevista.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do resultado final da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2019 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizada no endereço eletrônico www.cpsmitapipoca.ce.gov.br

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

14.1. A convocação dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Público se dará por meio de Ato da Presidência do CPSMIT, publicado no endereço eletrônico www.cpsmitapipoca.ce.gov.br e dirigido ao *e-mail* indicado pelo candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final no DOE.
- 15.2. Não haverá segunda chamada para a presente Seleção. A ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, resultará na eliminação do candidato faltoso do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.3. É vedada a saída do candidato do recinto da Entrevista sem autorização e acompanhamento de um membro da Comissão Coordenadora desta Seleção Pública.
- **15.4.** Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado, por ato da Comissão, o candidato que cometer alguma das seguintes irregularidades:
- a) Agir com incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão e demais colaboradores, auxiliares ou autoridades presentes;
- b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em casos especiais, em companhia do fiscal;
- **15.5.** Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado (edital de abertura, fichas de inscrições, avaliações, homologação de resultado final, entre outros) serão confiados, após seu término, à guarda do CPSMIT, e serão mantidos pelo prazo de dois anos, findo o qual serão incinerados.
- **15.6.** O candidato deverá observar rigorosamente o edital e retificações (caso ocorram) sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação e divulgação de atos, comunicados e editais.
- **15.7.** Em havendo alterações, atualização ou acréscimos dos itens do presente edital, haverá divulgação no endereço eletrônico www.cpsmitapipoca.ce.gov.br, inclusive no que tange à eventual alteração no calendário.
- **15.8.** Será eliminado o candidato que, convocado, faltar no dia e hora marcado em qualquer fase do Processo Seletivo Público Simplificado ou não comparecer no período estabelecido para a assinatura do contrato de trabalho, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo Público Simplificado.
- **15.9.** O candidato que não comparecer para assumir a vaga para a qual foi selecionado, na data estabelecida no Edital de Convocação, será incluso no final da fila, por ordem de classificação geral.
- 15.10. Na vigência da validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA CPSMIT reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos seus interesses.
- 15.11. O candidato aprovado no limite das vagas ofertadas pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE







SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT para preenchimento dos empregos públicos poderá optar, no prazo apontado na convocação, pela sua inclusão no final da fila, por ordem de classificação geral, abdicando da classificação conquistada no certame.

15.12. A inscrição do candidato implicará em declaração de que concorda com a comunicação dos atos do processo via *e-mail*, bem como que o endereço declinado na inscrição é um dos meios idôneos e eficazes para o conhecimento pessoal dos atos do certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato à informação correta do mesmo.

15.13. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado

Processo Seletivo Público Simplificado.

15.14. O Foro da Comarca de Itapipoca-CE é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo Público Simplificado.

Itapipoca/CE, 16 de agosto de 2019.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque

Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca





ANEXO I

REQUISITOS PARA ADMISSÃO/VAGAS/CARGA HORÁRIA/PERFIL PROFISSIONAL/SALARIO

PROFISSIONAL/SALARIO NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE								
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO		CARGA HORÁRIA	CADASTRO	T	FORMADE PROVIMEN TO	
Cirurgião- Dentista Protesista.	Cirurgião- Dentista Protesista.	Curso superior em odontologia com registro no CRO e especialidade em prótese.	1	20	Demais classificados	2.364,13	Seleção Pública	
Cirurgião- Dentista Endodontista	Cirurgião- Dentista Endodontist a	Curso superior em odontologia com registro no CRO e especialidade em Endodontia.	1	20	Demais classificados	2.364,13	Seleção Pública	
Cirurgião- Dentista para Pacientes Especiais.	Cirurgião- Dentista para Pacientes Especiais.	Curso superior em odontologia com registro no CRO e especialidade em Pacientes com necessidades especiais.	1	20	Demais classificados	2.364,13	Seleção Pública	
Cirurgião- Dentista Trauma Buco Maxilofacial.	Cirurgião- Dentista Trauma Buco Maxilofacial.	Curso superior em odontologia com registro definitivo no conselho competente, com especialização ou residência odontológica na área especifica.	1	20	Demais classificados	2.364,13	Seleção Pública	







ANEXO II CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

ITEM	CRITÉRIOS	
(1)	Experiência relacionada ao serviço	
(1.1)	Experiência comprovada em atividades relacionadas à área escolhida pelo candidato, em Órgãos ou Entidades Públicas. (Serão atribuídos 0,5 pontos para cada trabalho apresentado, até no máximo 2,0 pontos).	İ
(1.2)	Experiência comprovada em atividades relacionadas à área escolhida pelo candidato, em entidades civis ou empresas. (Serão atribuídos 0,5 pontos para cada trabalho apresentado, até no máximo 2,0 pontos).	
	Subtotal pontos	[]
(2)	Qualificação do candidato	Até 7
(2.1)	Diploma devidamente registrado de conclusão do curso relacionado à área escolhida pelo candidato (Titulação/ Aperfeiçoamento) (1,5 pontos)	[]
(2.2)	Cursos de qualificação e aperfeiçoamento na área escolhida pelo candidato (Serão atribuídos 0,5 pontos para cada trabalho apresentado até no máximo de 2,0 pontos)	[]
(2.3)	Especialização-Máximo de um Curso (2,5 pontos)	[]
(2.4)	Mestrado (3,5 pontos)	[]
(2.5)	Doutorado (5,0 pontos)	[]
Totais I	Pontos	Até 10







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 ANEXO III

FICHA REQUERIMENTO - INSCRIÇÃO EDITAL 001/2019

DADOS PESSOAIS:			
NOME			·
FILIAÇÃO: PAI			
MÃE			
DATA NASCIMENTO// ESTADO CIVIL () SOLTEIRO (ENDEREÇO	CIDADE) CASADO () OUTROS	UF	
BAIRRO			
TELEFONES P/ CONTATO:			
E-MAIL:			
DOCUMENTAÇÃO APRESENTA			
₹G	ÓRGÃO EMISSOR		
RG DT. EMISSÃO/ CPF	CONSELHO		-
CTPSSÉRIE	EMISSOR	DT	
ASSINATURA:			_
		···	
		DATA:	_//2019

oh /





FORMULÁRIO DE RECURS (Use uma folha para	O ADMINISTRATIVO cada questão)
Cargo de Opção do (a) Candidato (a):	
Número de Inscrição do Candidato (a):	
Modalidade do Recurso: Revisão do resultado da An	álise Curricular/Entrevista
Justificativa Fundamentada (Use folhas suplementare	do (a) Candidato (a) es, se necessário).







ANEXO V

CURRICULUM VITAE

CANDIDATO (A):
EMPREGO/ESPECIALIDADE:
I - FORMAÇÃO
Curso concluído:
Instituição:
Espécie: () curso básico () curso técnico () curso profissionalizante
TÍTULO DE ESPECIALISTA () sim () não
Nome do curso:
PÓS-GRADUAÇÃO ESTRICTO SENSU (Doutorado ou Mestrado) (Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período)
a)
b)
CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora, período e carga-horária) a)
b)







II - EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONALDE TEMPO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA/PRIVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO. (Informar serviço, local e período de trabalho, com respectiva comprovação da instituição, assinada pelo responsável do setor correspondente e firma reconhecida).
a)
b)
c)
d)
Declaro, sob as penas da lei, que os títulos relacionados neste documento, para fins de atribuição de pontos da prova de títulos do Processo Seletivo para ingresso no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA— CPSMIT que administra o CEO - Regional de Itapipoca, são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas.
de de 2019.
Assinatura do (a) candidato ou procurador (a)

OBS.:

Documentos comprobatórios em fotocópias autenticadas e ordenados devem ser anexados para análise curricular.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS/EMPREGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

EU,				. PORTA	DOR DA
CARTEIRA DE	TRABALHO Nº NSÓRCIO PÚBLICO DE SA	SÉRIE	, DECL	ARO PARA FINS D	E PROVA
				FOCK - CFSMIT QU	E.
excetuadas as benefício prove	tro cargo, emprego o hipóteses previstas no eniente de regime pró a emprego público.	o art. 37, XVI, da	Constituição F	ederal, nem nerce	ho outro
DECLARO AINI PROCESSO SEI DA CLT. DOU F	DA QUE ESTOU CIENT LETIVO BEM COMO DE É.	TE DE QUE A FALS EMISSÃO POR JUS	SA DECLARAÇ TA CAUSA, DE	ÃO ENSEJA EXCLU ACORDO COM O	SÃO DO ART. 482
-		CE, de		de 2019.	
NOME: CPF: CARGO INSCRI	TO:				
ASSINATURA:					







ANEXO VII

ATIVIDADES INERENTES AOS EMPREGOS PÚBLICOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Cirurgião-Dentista Protesista: Desempenhar atividades de preparo de dentes com finalidades protéticas, núcleos, moldagem e modelos de trabalho, cimentação provisória e definitiva; prótese parcial removível: elementos constituintes, biomecânica e inserção e retirada. Princípios biomecânicos, retentores extras coronários e procedimentos clínicos e laboratoriais relacionados com as fases de instalação, prótese total, prótese total removíveis, estética e relação intermaxilares em próteses total. Manutenção em prótese total.

Cirurgião-Dentista Endodontista: Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, relacionadas com assistência odontológica; diagnosticar e avaliar pacientes, planejar e executar tratamento especializado; prescrever e aplicar medicamentos na clínica e na urgência odontológica; realizar perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo, determinadas pelo superior imediato.

Cirurgião-Dentista - PNE (Pacientes Especiais): 1. Conceito e classificação; 2. Psicologia e o atendimento ao paciente com necessidade especial; gestante; 3. Síndromes e deformidades crânio-maxilo-faciais; 4. Disturbios psiquiátricos, comportamentais e neurológicos; 5. Deficiências sensoriais; 6. Endocardite Bacteriana; 7. Hipertensão; 8. Diabetes; 9. Odonto-geriatria; 10. Distúrbios hematológicos; 11. Insuficiencia renal crônica; 12. Câncer bucal e cuidados com pacientes oncológicos; 13. Hepatopatias.

Cirurgião-Dentista Trauma Bucomaxilofacial: Diagnosticar e tratar infecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Trata as doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas ou adquiridas do aparelho mastigador, fazendo diagnóstico e tratamento cirúrgico e coadjuvante, para estabelecer a estética e funcionalidade desse aparelho, além das atribuições correlatas ao cargo.

